RESOLUÇÃO Nº CM-013/94

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e contém outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Adilson de Faria Quadros, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, autorizado a suplementar a seguinte dotação Orçamentária:

01.01.001.2-3111.01 – Pessoal Civil – Vereadores.....CR$ - 334.000.000,00

01.01.021.2-3111.01 – Pessoal Civil – Funcionários.....CR$ - 111.000.000,00

01.01.021.2-3120.01 – Material de Consumo.....CR$ - 10.000.000,00

01.01.021.2-3131.01 – Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$ - 14.000.000,00

01.01.021.2-3132.01 – Outros Serviços e Encargos.....CR$ - 247.539.000,00

01.01.021.2-3233.01 – Contribuições Correntes.....CR$ - 6.000.000,00

01.01.021.2-3251.01 – Inativos.....CR$ - 28.000.000,00

01.01.021.1-4120.01 – Equipamento e Material Permanente.....CR$ - 171.432.000,00

Total.....CR$ - 921.971.000,00

Art. 2º - Como recurso ao credito autorizado no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação:

0101.3210.01.01.0014.02 – Manutenção da Câmara Municipal – Transferências Intragovernamentais.....CR$ - 750.539.000,00

0101.4310.01.01.0014.01 – Manutenção da Câmara Municipal – Transferências Intragovernamentais.....CR$ - 171.432.000,00

Total.....CR$ - 921.971.000,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

GUI

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como ela se contém.

Divinópolis, 14 de junho de 1994

Adilson Quadros

Presidente da Câmara

Flavio Francisco Montak

Vereador - 1º Secretário

Projeto de Resolução de nº CM – 020/94

Publicação: Jornal Agora nº5311 de15/06/94

GUI